



Boletim nº 197 - 31/10/2018

Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED

Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.

As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no *Diário do Judiciário*. Portanto, este boletim tem caráter informativo.

SUMÁRIO

Órgão Especial do TJMG

Ruas - Nomenclatura - Placas - Instalação - Autonomia administrativa - Intervenção

Servidores municipais - Gratificação - Limites orçamentários - Constituição - Ofensa direta - Inexistência

Transposição - Transformação - Ascensão funcional - Concurso público - Ausência - Súmula Vinculante 43

Câmaras Cíveis do TJMG

Autoridade incompetente - Delegação - Ausência - Execução - Extinção

FGTS - Cobrança - Prescrição trintenária - Ação contra a Fazenda Pública

Desmatamento - Transporte de carvão - Perda do veículo - Atividade laborativa lícita

Dano moral - Cooperativa de crédito - Publicação ofensiva em jornal

Lucro cessante - Responsabilidade do vendedor - Contrato futuro não firmado

Dano moral - Aquisição de produto pela internet - Consumidora analfabeta

Câmaras Criminais do TJMG

Delação de corrêu - Retratação - Dúvida provatória

Dosimetria - Agente - Personalidade - Valoração negativa - Pena base - Revisão



Perícia por amostragem - Identificação dos titulares dos direitos autorais - Princípio da adequação social

Inversão da posse da *res furtiva* - *Novatio legis in melius*

Supremo Tribunal Federal

Plenário

Direito constitucional - Competência

Direito constitucional - Controle de constitucionalidade

Repercussão Geral

Direito previdenciário - Regime próprio dos servidores públicos

Superior Tribunal de Justiça

Recursos Repetitivos

Energia elétrica - Fornecimento - Consumidor - Débitos - Medidor de consumo - Fraude - Corte administrativo do serviço - Critérios - Tema 699

Aposentadoria por invalidez - "Auxílio-acompanhante" - Adicional de 25% - Assistência permanente de terceiro - Comprovação - Outras espécies de aposentadoria - Extensão - Tema 982

Primeira Seção

Anistia - Execução - Mandado de Segurança - Correção monetária e juros de mora - Inclusão - Previsão no título executivo

Segunda Seção

Direito Civil

Responsabilidade civil - Indenização por danos morais - Empréstimo bancário - Mútuo feneratício - Desconto das parcelas - Conta-corrente salário - Ilícito - Ausência - Súmula 603/STJ

EMENTAS

Órgão Especial do TJMG



Direito constitucional - Solo - Uso e ocupação

Ruas - Nomenclatura - Placas - Instalação - Autonomia administrativa - Intervenção

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Medida cautelar. Município de Uberaba. Lei municipal nº 548/2017. Critérios para instalação de placas contendo nomenclatura de ruas. Promulgada pela Câmara Municipal, após veto do Chefe do Poder Executivo. Inexistência de norma que confira a iniciativa privativa do processo legislativo. Intervenção na autonomia administrativa do Poder Executivo não vislumbrada. Recurso extraordinário com Agravo nº 878.911/RJ. Cautelar indeferida.

- De acordo com a CF e CE/MG, assuntos referentes ao solo, notadamente sobre sua ocupação e urbanização, são matérias reservadas à competência privativa do Município, não distinguindo entre as atribuições dos Poderes Executivo e Legislativo.

- A Lei Orgânica do Município de Uberaba não reserva ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa privativa para a apresentação de propostas legislativas sobre a ocupação e urbanização do solo, em especial no que diz respeito aos critérios para a instalação de placas contendo nomenclatura de ruas.

- A norma municipal ora impugnada, de iniciativa parlamentar, não sugere, em princípio, ofensa à iniciativa acometida e reservada ao Poder Executivo e à autonomia administrativa, notadamente sob a orientação emanada do RE em ARE 878.911/RJ, segundo a qual "não usurpa a competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal)".

- Medida cautelar indeferida, porquanto não constatado, preambularmente, o *fumus boni iuris* (TJMG - [Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.0000.18.009316-3/000](#), Rel. Des. Armando Freire, Órgão Especial, j. em 10/10/2018, p. em 17/10/2018).

Direito constitucional - Arguição de inconstitucionalidade reflexa

Servidores municipais - Gratificação - Limites orçamentários - Constituição - Ofensa direta - Inexistência

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Município de Francisco Sá. Lei municipal de iniciativa do Executivo. Concessão de gratificação a servidores municipais. Alegação de ausência de observação dos limites orçamentários municipais e vulneração da Lei de Responsabilidade Fiscal. Inexistência de arguição de ofensa direta à Constituição. Alegação de vulneração de leis orçamentárias municipais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, que possuem *status* infraconstitucional. Jurisprudência do col. Supremo Tribunal Federal. Descabimento. Arguição de inconstitucionalidade reflexa. Controle de legalidade.



Ação Direta de Inconstitucionalidade não conhecida.

- O col. Supremo Tribunal Federal tem entendimento firmado no sentido de que a ausência de prévia dotação orçamentária não caracteriza inconstitucionalidade, mas ineficácia da lei, que se convola quando exsurgir a respectiva previsão orçamentária.

- A arguição de inconstitucionalidade de lei municipal que prevê pagamento de servidores públicos, baseada em suposta afronta aos limites estabelecidos em leis orçamentárias municipais, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), não é hábil a se sujeitar à aferição de constitucionalidade por meio de controle direto.

- Ação direta de inconstitucionalidade não conhecida (TJMG - [Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.0000.17.019833-7/000](#), Rel.^a Des.^a Sandra Fonseca, Órgão Especial, j. em 16/10/2018, p. em 18/10/2018).

Direito constitucional - Servidor público municipal

Transposição - Transformação - Ascensão funcional - Concurso público - Ausência - Súmula Vinculante 43

Ementa: Ação Direta de Inconstitucionalidade. Administrativo. Servidor público municipal. Transposição, transformação ou ascensão funcional. Ausência de concurso público. Impossibilidade. Súmula Vinculante 43. Precedentes. Procedência do pedido para declarar inconstitucional a Lei nº 2.697/2014 do Município de Conceição das Alagoas é medida que se impõe (TJMG - [Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.0000.17.105442-2/000](#), Rel. Des. Antônio Carlos Cruvinel, Órgão Especial, j. em 22/10/2018, p. em 24/10/2018).

Câmaras Cíveis do TJMG

Processo cível - Direito civil - Termo de ajustamento de conduta

Autoridade incompetente - Delegação - Ausência - Execução - Extinção

Ementa: Apelação cível. Embargos à execução. Termo de ajustamento de conduta firmado por chefe de departamento. Ato administrativo praticado por autoridade incompetente. Invalidez. Execução extinta. Sentença mantida. Recurso desprovido.

- Tendo em vista que o Chefe de Departamento de Meio ambiente não possui competência para firmar um termo de ajustamento de conduta e considerando que tal ato não lhe foi outorgado ou Delegado pelo Prefeito do Município de Prados, deve ser mantida a sentença que declarou a nulidade do TAC e extinguiu a execução.

- Recurso desprovido (TJMG - [Apelação Cível 1.0527.14.000045-8/001](#), Rel.^a Des.^a Hilda Teixeira da Costa, 2ª Câmara Cível, j. em 9/10/2018, p. em 18/10/2018).



Processo cível - Direito constitucional - Direito administrativo - Direito processual civil

FGTS - Cobrança - Prescrição trintenária - Ação contra a Fazenda Pública

Ementa: Direito constitucional. Direito administrativo. Direito processual civil. Apelação. Juízo de retratação. Art. 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil. Reconhecimento de repercussão geral. Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) nº 709.212/DF. Previsão de prescrição trintenária para a cobrança de parcela do FGTS. Declaração de inconstitucionalidade dos artigos 23, parágrafo 5º, da Lei 8.036/1990 e 55 do Decreto 99.684/1990. Modulação dos efeitos. Inaplicabilidade ao caso. Ação de cobrança promovida contra a Fazenda Pública. Prescrição quinquenal. Previsão em norma especial. Acórdão que não contraria decisão do Supremo Tribunal Federal. Manutenção do acórdão.

- O órgão julgador, no exercício do juízo de retratação, deve se limitar a verificar se o acórdão recorrido diverge do entendimento do Supremo Tribunal Federal exarado no Recurso Extraordinário submetido ao regime de repercussão geral, indicado como paradigma, o que, não ocorreu no caso.

- No julgamento do ARE nº 709.212/DF, o Supremo Tribunal Federal modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade dos artigos 23, parágrafo 5º, da Lei 8.036/1990 e 55 do Decreto 99.684/1990, que previam o prazo de prescrição de trinta anos para a cobrança de FGTS, estabelecendo que a prescrição quinquenal é aplicável aos casos em que o início do prazo prescricional se der após o referido julgado, ocorrido em 13/11/14. O posicionamento adotado no acórdão recorrido não contraria tal decisão, porque as normas declaradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, cujos efeitos da declaração foram modulados, não são aplicáveis às ações promovidas contra a Fazenda Pública, que têm prazo prescricional de cinco anos previsto em norma especial (TJMG - [Apelação Cível 1.0024.14.324417-6/001](#), Rel. Des. Moreira Diniz, 4ª Câmara Cível, j. em 18/10/0018, p. em 23/10/2018).

Processo cível - Danos materiais e danos morais coletivos - Meio ambiente

Desmatamento - Transporte de carvão - Perda do veículo - Atividade laborativa lícita

Ementa: Ação civil pública. Pedido de condenação ao pagamento de danos materiais por degradação ao meio ambiente e de danos morais coletivos. Desmatamento de floresta nativa para produção e comercialização ilegal de carvão. Transporte de carvão vegetal por dezenove vezes. Utilização de notas fiscais falsas. Dano ambiental em cadeia. Princípio do poluidor-pagador. Quantificação. Valor de acordo com a responsabilidade do transportador. Critério da razoabilidade. Transportador da carga. Capacidade econômica. Aplicação do parâmetro utilizado no laudo do Ibama. Pedido de perdimento do veículo. Exercício de atividade laborativa lícita. Incabimento. Manutenção da sentença.

- É dever do Poder Público assegurar a todos um meio ambiente ecologicamente



equilibrado, como estabelece o art. 225 da Carta Constitucional.

- A responsabilidade civil ambiental deve ser vista de forma ampla e protetiva, é preciso entendê-la como a necessidade de se indenizar, atrelada à teoria do risco integral, bem como aos princípios básicos o da prevenção, responsabilização e reparação.

- Se o dano ambiental apurado decorreu da atuação em cadeia, que se iniciou com a extração da mata nativa até a comercialização do carvão vegetal, sendo certo que todos os agentes envolvidos nessa operação são responsáveis pela ocorrência da degradação ao meio ambiente.

- O transporte de carvão vegetal, por dezenove vezes, oriundo do desmatamento de áreas de floresta nativa para produção e comercialização, com uso de notas fiscais e do Documento de Origem Florestal - DOF falsos, de fácil constatação, é suscetível de causar prejuízos ao meio ambiente.

- Comprovado o dano ambiental, segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a quantificação deve se dar de forma razoável e de acordo com a responsabilidade e capacidade econômica do infrator.

- Sendo certo que o réu atuou somente como transportador, e tendo como base o valor do dano total apurado no laudo do Ibama, a condenação fixada em sentença a título de dano ambiental e moral se mostra correta e adequada.

- Manutenção da decisão sentença (TJMG - [Apelação Cível 1.0086.11.002445-1/004](#), Rel.^a Des.^a Sandra Fonseca, 6^a Câmara Cível, j. em 9/10/2018, p. em 19/10/2018).

Processo cível - Direito civil - Responsabilidade civil

Dano moral - Cooperativa de crédito - Publicação ofensiva em jornal

Ementa: Apelação cível. Ilegitimidade ativa *ad causam*. Responsabilidade civil. Cooperativa de crédito. Comunicado ofensivo. Publicação em jornal. Dever de indenizar. Dano moral. Quantificação. Método bifásico. *Quantum* mantido. Dano material. Efetiva comprovação.

- A cooperativa de crédito tem legitimidade ativa para pleitear reparação por danos morais e materiais em razão da utilização indevida de seu nome e marca em notícia publicada em jornal.

- A publicação de comunicado em jornal de circulação regional informando a precária situação financeira e incitando os associados de cooperativa de crédito a requererem a sua liquidação extrajudicial caracteriza ato ilícito passível de reparação por danos morais e materiais.

- O dano moral é aquele caracterizado na esfera subjetiva da pessoa, cujo evento apontado como violador fere direitos personalíssimos, independente de prejuízo material.



- O arbitramento da quantia devida para compensação do dano moral deve considerar os precedentes em relação ao mesmo tema e as características do caso concreto (a gravidade do fato em si, a responsabilidade do agente, a culpa concorrente da vítima e a condição econômica do ofensor), devendo ser reduzido quando se mostrar excessivo.

- É devido o dano material quando efetivamente comprovado o prejuízo (TJMG - [Apelação Cível nº 1.0019.13.001014-3/001](#), Rel. Des. José Américo Martins da Costa, 15ª Câmara Cível, j. em 18/10/2018, p. em 26/10/2018).

Processo cível - Direito civil - Responsabilidade civil

Lucro cessante - Responsabilidade do vendedor - Contrato futuro não firmado

Ementa: Apelação cível. Compra de caçamba de caminhão. Atraso de 11 dias para a entrega. Pedido de condenação em lucros cessantes. Ausência de nexos entre a responsabilidade do vendedor e o pretensão contrato futuro não firmado pelo autor. Ausência de prova do dano. Situação correlata a prejuízo hipotético e a mera expectativa de direito. Improcedência do pedido confirmada.

- Não comprovando o autor o nexo entre a responsabilidade do vendedor da caçamba do caminhão e a frustração da assinatura de um contrato com terceiros de prestação de serviços, bem como não comprovando sequer o efetivo prejuízo, por se tratar de dano hipotético e inerente a mera expectativa de direito, cumpre confirmar a sentença que julgou improcedente o pedido inicial, de cobrança de lucros cessantes, pelo atraso de 11 dias, na entrega do produto adquirido (TJMG - [Apelação Cível nº 1.0701.12.038227-3/003](#), Rel. Des. Luiz Carlos Gomes da Mata, 13ª Câmara Cível, j. em 18/10/2018, p. em 26/10/2018).

Processo cível - Direito civil - Responsabilidade civil

Dano moral - Aquisição de produto pela internet - Consumidora analfabeta

Ementa: Apelação cível. Ação indenização. Aquisição de mercadoria pela internet. Consumidora analfabeta. Contratação por intermédio de vendedora em loja física. Inobservância dos requisitos legais nulidade. Dano moral configuração. Indenização devida.

- O negócio jurídico firmado por pessoa analfabeta há de ser realizado sob a forma pública ou por procurador constituído dessa forma, sob pena de nulidade.

- Conforme dispõe o art. 14 do Código de Defesa do Consumidor, "o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos".

- Tem-se por intencional a conduta da ré de contratar com a autora, sem que ela tivesse condições de ler as cláusulas e condições, mesmo que feita a leitura por



seus funcionários, pois o consentimento, no caso, inexistiu de fato, já que a consumidora pensava estar contratando uma coisa e, na verdade, era outra.

- A conduta faltosa da ré enseja reparação por danos morais, em valor que assegure indenização suficiente e adequada à compensação da ofensa suportada pela vítima, devendo ser consideradas as peculiaridades do caso e a extensão dos prejuízos sofridos, desestimulando-se a prática reiterada da conduta lesiva pelo ofensor (TJMG - [Apelação Cível 1.0479.16.013242-5/001](#), Rel. Des. João Cancio, 18ª Câmara Cível, j. em 23/10/2018, p. em 25/10/2018).

Câmaras Criminais do TJMG

Processo criminal - Direito penal - Tráfico de entorpecentes

Delação de corrêu - Retratação - Dúvida provatória

Ementa: Apelação criminal. Tráfico de entorpecentes. Condenação alicerçada em delação de corrêu na fase inquisitorial, retratada em juízo. Incriminação não amparada por outros elementos de convicção. Dúvida probatória. Inexistência de certeza quanto ao vínculo dos réus com a droga apreendida. Absolvição.

- A delação feita por ocasião do inquérito policial, não confirmada por nenhuma outra prova segura, não basta para o reconhecimento da procedência da denúncia direcionada ao apelante. É necessário que a incriminação venha acompanhada de outros elementos probatórios, formando um todo lógico, coerente e encadeado, até porque o delator pode simplesmente atribuir parte da culpa a outros para atenuar a sua própria responsabilidade ou para proteger os verdadeiros responsáveis.

- Impõe-se a absolvição se não existem provas suficientes do vínculo dos réus com a substância entorpecente apreendida (TJMG - [Apelação Criminal 1.0446.14.000861-1/001](#), Rel.ª Des.ª Beatriz Pinheiro Caires, 2ª Câmara Criminal, j. em 11/10/2018, p. em 22/10/2018).

Processo criminal - Direito penal - Roubo

Dosimetria - Agente - Personalidade - Valoração negativa - Pena base - Revisão

Ementa: Roubo. Dosimetria. Personalidade do agente. Impossibilidade de valoração negativa. Revisão da pena base. Medida que se impõe. Arma de fogo não apreendida nem periciada. Decote da majorante. Descabimento. Critério para a escolha do patamar de diminuição de pena relativo à tentativa.

Não existindo nos autos elementos suficientes acerca da personalidade do réu - entendida como o conjunto de características psicológicas do agente -, não há como ser valorada negativamente tal circunstância.

No crime de roubo, o maior poder intimidatório gerado pelo emprego de arma de fogo, ainda que não apreendida e periciada, com a consequente redução da capacidade de resistência da vítima, justifica a incidência da majorante do inc. I do



§ 2º do art. 157 do Código Penal.

O *quantum* de diminuição da pena pela tentativa deve considerar o *iter criminis* percorrido pelo agente (TJMG - [Apelação Criminal 1.0481.17.008356-4/001](#), Rel. Des. Fernando Caldeira Brant, 4ª Câmara Criminal, j. em 17/10/2018, p. em 24/10/2018).

Processo penal - Direito penal - Violação de direito autoral

Perícia por amostragem - Identificação dos titulares dos direitos autorais - Princípio da adequação social

Ementa: Apelação criminal. Violação de direito autoral. Perícia por amostragem com base em caracteres externos. Materialidade comprovada. Princípios da intervenção mínima estatal e adequação social. Inaplicabilidade. Recurso não provido.

- O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.456239/MG, solidificou o entendimento de que "é suficiente, para a comprovação da materialidade do delito previsto no art. 184, § 2º, do Código Penal, a perícia realizada por amostragem, sobre os aspectos externos do material apreendido, sendo desnecessária a identificação dos titulares dos direitos autorais violados ou de quem os representem".

- A adoção dos princípios da intervenção mínima do Estado e da adequação social pelo magistrado somente pode ser admitida em situações excepcionais, uma vez que a ele não é dado ser discricionário na aplicação da lei penal incriminadora, sob pena de invadir a atribuição que compete ao Poder Legislativo.

- A proteção ao direito autoral está amparada pela Constituição Federal que, em seu art. 5º, XXVII, prevê que "aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar".

- Embora o comércio de CD'S e DVD's falsificados seja socialmente aceito, sua prática viola o disposto contido no art. 184, § 2º, do Código Penal brasileiro, estando os que praticam referido delito, por conseguinte, sujeitos às sanções legalmente estabelecidas (TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0362.13.004157-1/001](#), Rel. Des. Júlio César Lorens, 5ª Câmara Criminal, j. em 23/10/2018, p. em 29/10/2018).

Processo penal - Direito penal - Roubo

Inversão da posse da *res furtiva* - *Novatio legis in melius*

Ementa: Apelação criminal. Crime de roubo. Inversão da posse. Consumação. Majorante relativa ao concurso de agentes. Manutenção. Declarações da vítima e confissão do réu. Majorante relativa ao emprego de arma. Decote. Necessidade. *Novatio legis in melius*. Reanálise das circunstâncias judiciais. Pena-base reduzida.



Atenuantes da menoridade relativa e da confissão espontânea. Aplicação na sentença. Pedido prejudicado. Recurso parcialmente provido.

- A inversão da posse da *res furtiva* impede a aplicação da minorante da tentativa.
- Deve ser mantida a majorante relativa ao concurso de agentes quando a prática da subtração pelo réu em unidade de desígnios com terceiro é comprovada pelas declarações da vítima e confissão do acusado.
- A *novatio legis in melius* retroage para beneficiar o réu, razão pela qual deve ser decotada a majorante imposta em decorrência do emprego de arma branca, a qual foi revogada pela Lei 13.654/18.
- Reanalisadas as circunstâncias judiciais de forma favorável ao réu, a pena-base merece redução.
- Resta prejudicado o pedido de aplicação das atenuantes da menoridade e da confissão espontânea quando elas já foram aplicadas na sentença (TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0498.17.002566-8/001](#), Rel. Des. Júlio César Lorens, 5ª Câmara Criminal, j. em 23/10/2018, p. em 29/10/2018).

Supremo Tribunal Federal

Plenário

Direito constitucional - Competência

Proteção do meio ambiente: instrumentos de cooperação e competência do Poder Executivo

“O Plenário julgou procedente pedido formulado em ação direta para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 26 e 28, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar estadual 149 do estado de Roraima. Esses dispositivos condicionam à aprovação prévia pela Assembleia Legislativa os termos de cooperação e similares firmados naquele estado entre os componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

O Tribunal entendeu ser inconstitucional, por violar o princípio da separação dos poderes, a aprovação prévia pelo Poder Legislativo estadual dos instrumentos de cooperação firmados pelos órgãos componentes do Sisnama.

A proteção ambiental é matéria de índole administrativa por envolver a execução de política pública, cuja competência é privativa do Poder Executivo, no nosso federalismo cooperativo, em que há o entrelaçamento entre as ações dos órgãos federais, estaduais e municipais para a proteção do meio ambiente.

Do mesmo modo, a transferência de responsabilidades ou atribuições de órgãos componentes do Sisnama é, igualmente, competência privativa do Executivo. Dessa forma, não pode ficar condicionada à aprovação prévia da Casa Legislativa



local.

Por fim, o Colegiado asseverou que o Legislativo estadual poderá exercer a fiscalização dos atos praticados pelo Executivo, inclusive com o auxílio do Tribunal de Contas local, *a posteriori*, se houver alguma irregularidade." [ADI 4348/RR](#), Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. em 10.10.2018 (Fonte - Informativo 919 - STF).

Direito constitucional - Controle de constitucionalidade

Proibição de transporte de animais vivos e competência legislativa

"O Plenário referendou medida liminar concedida em arguições de descumprimento de preceito fundamental e converteu o julgamento da cautelar em decisão final de mérito para julgar procedentes as ações e declarar a inconstitucionalidade dos arts. 1º e 3º da Lei Complementar 996/2018 do Município de Santos, os quais proíbem o trânsito de veículos, motorizados ou não, que transportem cargas vivas nas áreas urbanas e de expansão urbana do referido município.

O Colegiado entendeu que a vedação prevista afronta a competência da União para legislar sobre a matéria [CF, art. 22, VIII, IX, X, XI (1)], a qual já estabeleceu, à exaustão, diretrizes para a política agropecuária, o que inclui o transporte de animais vivos e sua fiscalização (Lei 8.171/1991 e o Decreto 5.741/2006, que a regulamenta; Leis 1.283/1950 e 7.889/1989, e o Decreto 9.013/2017, que as regulamenta).

Asseverou ainda que, sob a justificativa de criar mecanismo legislativo de proteção aos animais, o legislador municipal impôs restrição desproporcional ao direito dos empresários do agronegócio de realizarem sua atividade." [ADPF 514/MC](#) e [ADPF 516/MC](#), Rel. Min. Edson Fachin, j. em 11.10.2018 (Fonte - Informativo 919 - STF).

Repercussão Geral

Direito previdenciário - Regime próprio dos servidores públicos

Servidor público: contribuição previdenciária sobre parcelas não incorporáveis aos proventos

"Não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade.

Com base nesse entendimento, o Plenário, por maioria e em conclusão de julgamento, ao apreciar o Tema 163 da repercussão geral, deu parcial provimento ao recurso extraordinário no qual servidora pública federal postulou o afastamento dos descontos previdenciários sobre aquelas verbas e quaisquer outras de caráter transitório que viesse a receber, diante da impossibilidade de incorporá-las aos proventos de aposentadoria (Informativos 776, 787 e 847).



[...]

Ficaram vencidos os Ministros Teori Zavascki, Dias Toffoli, Marco Aurélio e Gilmar Mendes, que desproveram o recurso.

Entenderam, em síntese, que o rol exemplificativo do art. 4º das Leis 9.783/1999 e 10.884/2004 deveria ser interpretado no sentido da possibilidade de se incluírem na base de cálculo das contribuições previdenciárias, independentemente da repercussão direta e imediata do valor do benefício, parcelas remuneratórias recebidas pelos servidores a título de ganhos habituais, excluindo-se, portanto, os ganhos não habituais e aqueles que, mesmo recebidos com habitualidade, tivessem caráter indenizatório.

Adite-se que, para eles, a questão atinente à natureza da verba, inclusive seu caráter indenizatório ou não, para fins de incidência da contribuição previdenciária, seria matéria a implicar juízo de legalidade e de fatos e provas, inviável em recurso extraordinário." [RE 593068/SC](#), Rel. Min. Roberto Barroso, j. em 11.10.2018. (Fonte - Informativo 919 - STF).

Superior Tribunal de Justiça

Recursos Repetitivos

Direito administrativo - Direito do consumidor

Energia elétrica - Fornecimento - Consumidor - Débitos - Medidor de consumo - Fraude - Corte administrativo do serviço - Critérios - Tema 699

Na hipótese de débito estrito de recuperação de consumo efetivo por fraude no aparelho medidor atribuída ao consumidor, desde que apurado em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, é possível o corte administrativo do fornecimento do serviço de energia elétrica, mediante prévio aviso ao consumidor, pelo inadimplemento do consumo recuperado correspondente ao período de 90 (noventa) dias anterior à constatação da fraude, contanto que executado o corte em até 90 (noventa) dias após o vencimento do débito, sem prejuízo do direito de a concessionária utilizar os meios judiciais ordinários de cobrança da dívida, inclusive antes dos mencionados 90 (noventa) dias de retroação ([REsp 1.412.433-RS](#)), Rel. Min. Herman Benjamin, Primeira Seção, por unanimidade, j. em 25/4/2018, *DJe* de 28/9/2018 (Tema 699) - Informativo nº 0634 Publicação: 26 de outubro de 2018).

Direito constitucional - Direito previdenciário

Aposentadoria por invalidez - "Auxílio-acompanhante" - Adicional de 25% - Assistência permanente de terceiro - Comprovação - Outras espécies de aposentadoria - Extensão - Tema 982

Comprovadas a invalidez e a necessidade de assistência permanente de terceiro, é devido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 45 da Lei nº 8.213/1991, a todos os aposentados pelo RGPS, independentemente da



modalidade de aposentadoria ([REsp 1.648.305-RS](#)), Rel.^a Min.^a Assusete Magalhães, Rel.^a Acd. Min.^a Regina Helena Costa, Primeira Seção, por maioria, j. em 22/8/2018, *DJe* de 26/9/2018 (Tema 982) - Informativo nº 0634 Publicação: 26 de outubro de 2018).

Primeira Seção

Direito administrativo - Direito processual civil

Anistia - Execução - Mandado de Segurança - Correção monetária e juros de mora - Inclusão - Previsão no título executivo

Nos casos de anistia política, em sede de mandado de segurança, só é possível a inclusão de juros de mora e correção monetária na fase executiva quando houver decisão expressa nesse sentido ([ExeMS 18.782-DF](#)), Rel. Min. Mauro Campbell Marques, por unanimidade, j. em 12/9/2018, *DJe* de 3/10/2018 - Informativo nº 0634 Publicação: 26 de outubro de 2018).

Segunda Seção

Direito Civil

Responsabilidade civil - Indenização por danos morais - Empréstimo bancário - Mútuo feneratício - Desconto das parcelas - Conta-corrente salário - Ilícito - Ausência - Súmula 603/STJ

É lícito o desconto em conta-corrente bancária comum, ainda que usada para recebimento de salário, das prestações de contrato de empréstimo bancário livremente pactuado, sem que o correntista, posteriormente, tenha revogado a ordem ([REsp 1.555.722-SP](#)), Rel. Min. Lázaro Guimarães (Desembargador Convocado do TRF 5ª Região), por unanimidade, j. em 22/8/2018, *DJe* de 25/9/2018 - Informativo nº 0634 Publicação: 26 de outubro de 2018).

Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência. Sugestões podem ser encaminhadas para coind@tjmg.jus.br.

Recebimento por e-mail

Para receber o *Boletim de Jurisprudência* por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Edições anteriores

Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do *Boletim de Jurisprudência* disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.